

RESOLUÇÃO CONSEPE 20/2008

**APROVA O REGULAMENTO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO DE PEDAGOGIA, DO
CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de junho de 2008, constante do Parecer CONSEPE 21/2008 - Processo 21/2008, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Pedagogia, do câmpus de Bragança Paulista da Universidade São Francisco.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 25 de junho de 2008.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente

Anexo à Resolução CONSEPE 20/2008

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CURSO DE PEDAGOGIA (CURRÍCULO 0001L – CURSO 1012)
CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**

DA OBRIGATORIEDADE

Artigo 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC como parte integrante do currículo do curso de Pedagogia, conforme previsto no artigo 8º da Resolução CNE/CP 1, de 15 de maio de 2006, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Pedagogia.

Artigo 2º O TCC é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional dos estudantes de Pedagogia da Universidade São Francisco e consiste no desenvolvimento de um trabalho de pesquisa sobre tema relacionado aos núcleos de estudo do curso.

DOS OBJETIVOS

Artigo 3º O TCC tem por objetivo habilitar o estudante a utilizar metodologia científica adequada à elaboração de trabalho de pesquisa, com temática pertinente ao conjunto de conhecimentos construído durante o curso, contribuindo para fortalecer o perfil do profissional da Educação que a Universidade se propõe a formar, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento da capacidade de articular ensino e pesquisa na produção do conhecimento e na prática pedagógica, entre outras competências e habilidades.

DA ORIENTAÇÃO

Artigo 4º Cabe à Coordenação do curso de Pedagogia definir os docentes que orientarão os estudantes, conforme relação publicada no início de cada semestre em que forem oferecidas as disciplinas GR00741- Projetos do Laboratório V e GR00742 – Projetos do Laboratório VI: Orientações para Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Os docentes designados pela Coordenação serão denominados orientadores.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Arns CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 20/2008

Artigo 5º A formação dos grupos de orientação ocorrerá conforme as áreas temáticas previamente definidas pelos orientadores do semestre e em consonância com as disciplinas ofertadas no curso.

DA ELABORAÇÃO

Artigo 6º O TCC tem carga horária distribuída em duas disciplinas específicas para o seu cumprimento, oferecidas no quinto e sexto semestres do curso de Pedagogia.

Parágrafo único. São consideradas etapas para a realização do TCC:

- a) Projetos do Laboratório de Pedagogia V (5º semestre) – para elaboração do Projeto de TCC.
- b) Projetos do Laboratório de Pedagogia VI: Orientação para o Trabalho de Conclusão de Curso: para elaboração e conclusão do relatório final da pesquisa.

Artigo 7º Os trabalhos serão elaborados em duplas ou individualmente e deverão ser formatados em artigo científico com base nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT – NBR 6022/2003).

DA ENTREGA

Artigo 8º A entrega do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser feita em CD-ROM, mediante protocolo em formato de texto (Microsoft Office Word – extensão .doc), para o docente responsável pela disciplina de Projetos do Laboratório de Pedagogia VI: Orientação para o Trabalho de Conclusão de Curso, na data determinada no Plano de Ensino da disciplina.

DA APRESENTAÇÃO

Artigo 9º A apresentação pública do TCC será facultativa e sem atribuição de nota, ocorrendo caso haja o interesse do orientador.

DA AVALIAÇÃO

Artigo 10. Para a disciplina Projetos do Laboratório de Pedagogia V (5º semestre), a nota mínima para aprovação é 6,0, sendo vedada a realização de Avaliação Final.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 20/2008

Parágrafo único. Na avaliação, o professor orientador deverá considerar os critérios estabelecidos nas fichas de avaliação anexas aos Planos de Ensino das disciplinas relativas ao TCC.

Artigo 11. Para a disciplina de Projetos do Laboratório de Pedagogia VI a nota final do TCC (0,0 a 10,0 pontos) será atribuída pelo professor orientador, sendo vedada a realização de Avaliação Final.

Parágrafo único. O aluno que não atingir a média 7 (sete) no Trabalho de Conclusão de Curso estará reprovado na disciplina Projetos do Laboratório de Pedagogia VI: Orientação para o Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 12. Os trabalhos aprovados com nota igual ou superior a 9,0 pontos serão publicados na página do curso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso de Pedagogia.

Artigo 14. Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação.